



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024- CPL-PMOP
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CPL/PMOP

O **MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 04.876.413.0001/95, através da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 18.254.512/0001-40 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FÍSICO OU JURÍDICO PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DENTRE ELAS: CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGISTA, EDUCADOR FÍSICO, VETERINÁRIO, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO ETC., PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**. Conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

A necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

A necessidade de complementação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais em Hospitais Gerais e Especializados para atender à demanda do Município.

A grande demanda reprimida e/ou insuficiência de oferta de serviços médico-hospitalares e/ou ações de saúde, de acordo com o perfil sócio demográfico, epidemiológico municipal.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FÍSICO OU JURÍDICO PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DENTRE ELAS: CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGISTA, EDUCADOR FÍSICO, VETERINÁRIO, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO ETC., PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se dá diante da necessidade da população em ter acesso aos atendimentos básicos de saúde. Conforme informação remetida pelo Departamento de Recursos Humanos do município NÃO dispõe atualmente de profissionais efetivos (concursados) que possam atender a demanda da população em consultas médicas, tratamento e acompanhamento fisioterapêuticos, etc. Desta forma o município credencia empresas e profissionais médicos para que o acesso universal a saúde de qualidade seja garantido conforme a Constituição Federal de 1988 com o seguinte artigo:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

A fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei;

[...]

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

[...]

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;”

[...]

2.2 Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade. Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento de saúde a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

2.3 **OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:** Após todas as análises realizadas e estudos técnicos preliminares, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas jurídicas ESPECIALIZADAS EM GESTÃO na área da saúde, a realização de serviços médicos, destinado aos serviços de Atenção Primária em Saúde - APS e para atender as demandas do município;

2.4 **BENEFÍCIOS:** Tendo como proveito a continuidade na linha do cuidado proporcionando ao paciente a realização do atendimento Médico (Clínico Geral) e Especializado no próprio município, qualificando e fortalecendo a resolutividade dos serviços de saúde em âmbito municipal, absenteísmo nas consultas eletivas, qualificação e reestruturação dos serviços de saúde.

2.5 **NECESSIDADE:** qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde, diante da escassez de profissionais, onde a demanda é maior que a oferta de serviços de saúde, onde também pacientes buscam diagnósticos mais precisos para um tratamento mais qualificado e específico para o sucesso de suas recuperações;

2.5 **RESULTADO ESPERADO:** Vai permitir a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos de qualificação exigidos, buscando melhor atendimento ao interesse público e diminuindo o tempo de espera para o atendimento à população, ocasionado pela alta demanda, além de suprir as carências dos serviços de saúde na rede pública municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;

3.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.3 Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, a partir do dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Secretaria Municipal de Saúde e contendo também todos os documentos comprobatórios especificados no edital;

4.2 O período para credenciamento se iniciará em 25/06/2024, ficando definitivamente aberto por toda a vigência da prestação dos serviços, de acordo com o Parágrafo Único, Inciso I do art. 79, da Lei Federal 14.133/21;

4.3 O horário de entrega dos envelopes poderá ser realizado dentro do horário de expediente (Horário Comercial), ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

a) Pré-qualificação: Nesta fase serão avaliados os documentos relacionados a regularidade da empresa e sua capacidade técnica;

b) Avaliação Técnica: Será realizada uma avaliação técnica, sendo está de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

5.2 Da Fase de Pré-Qualificação:

Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em Envelope nº 01:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.3. Comprovante de inscrição no CNES;

5.2.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.

5.2.5. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;

5.2.6. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.7. Certidão Negativa de FGTS;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.440/2011;

5.2.9. Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;

5.2.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.2.11. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.12. Alvará funcionamento;

5.2.13. Alvará de Vigilância Sanitária.

5.3 Credenciamento Pessoa física.

5.3.1 Solicitação de Credenciamento

5.3.2 Ficha Cadastral / Dados bancários

5.3.3 Carta Proposta (serviços prestados)

5.3.4 Regularidade do profissional com o respectivo Conselho de Classe

5.3.5 Curriculum Vitae do responsável legal;

5.3.6 RG do responsável legal;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3.7 CPF do responsável legal;
 - 5.3.8. Registro no respectivo Conselho de Classe do responsável legal;
 - 5.3.9. Certidão Negativa da Receita Federal - atualizada;
 - 5.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- atualizada
 - 5.3.11. Inscrição no INSS / PIS-PASEP;
 - 5.3.12. Inscrição no Imposto Sobre Serviço – ISS (se for o caso);
 - 5.3.13. Comprovante de residência ou estabelecimento comercial;
 - 5.3.14. Comprovação de ensino superior.
 - 5.3.15. MÉDICO – "Título de Especialista" ou comprovação de residência para área que se pretender;
- A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em ENVELOPE Nº 02:
- 5.4. Da Avaliação Técnica:
 - 5.4.1. Declarações constantes dos Anexos de III a VI;
 - 5.4.2. CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
 - 5.4.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
 - 5.5.4. Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos da Pré-Qualificação contidos no ENVELOPE Nº 01, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de protocolo;
- 6.3.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 02, serão analisados por Comissão Especial, composta por profissionais qualificados nomeados peça Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará;
- 6.3.3. O setor de Licitações e Contratos, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame emitindo um ofício declarando a empresa apta a prestar os serviços.

7. DO PRAZO RECURSAL

- 7.1 A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art. 165, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 7.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente;
- 7.3 Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A empresa Credenciada, será notificada a apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:
 - a) Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços;
 - b) Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM dos profissionais supracitados;
 - c) Comprovação da Especialidade.
- 8.2. Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas;
- 8.3. Após a empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO II);



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Oeiras do Pará e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

9.2. Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

9.3. Providenciar os pagamentos devidos à empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço;

10.2. O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde que o mesmo está atuando;

10.3. Substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

10.4. Orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

10.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

10.6. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

10.7. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

10.8. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

10.9. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

10.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

10.11. Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local.

10.12. Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

11.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da Unidade de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

11.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelo Hospital Municipal ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará;

12.1 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente à execução comprovada pela Secretaria de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.2. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme segue abaixo:

Dotação Orçamentária:

2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e odontológicos

2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50	Serviços Médico Hospitalar - Hospital

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente a realização do termo de Credenciamento de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura;

13.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 120 (cento e vinte) meses, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização;

13.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública;

13.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento;

13.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, dentre outras formas;

13.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;
- 14.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 14.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 14.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- 14.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;
- 14.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 14.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública;
- 15.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o SETOR DE LICITAÇÃO no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ a Chamada Pública poderá:
- 15.3.1 Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.3.2 Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:
- 15.4.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.4.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior;

15.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4.4 A execução dos Serviços (Diária/Mensal) deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência, escalas e no cronograma físico financeiro. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar mês de referência. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste EDITAL os seguintes anexos:

16.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

16.1.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

16.1.3 ANEXO III a VI – Modelos de Declarações;

Oeiras do Pará/PA, 25 de Junho de 2024.

ELIENE DE JESUS RODRIGUES E RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria Nº 062/2024 - PMOP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Credenciamento de profissionais físico ou jurídico para atuarem na área da saúde em diversas especialidades, dentre elas: clínico geral, ginecologista, cardiologia, oftalmologista, educador físico, veterinário, serviços de fisioterapia, técnico de laboratório etc., para atender fundo municipal de saúde de Oeiras do Pará, conforme suas necessidades.

2. RELAÇÃO GERAL DO OBJETO

Nº	ESPECIALIDADE/ATIVIDADE	REGIME	QTD
1.	MÉDICO CLINICO GERAL COM ATENDIMENTOS DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS, TOTALIZANDO 125 SEMANAL – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12: 00, 14:00 AS 17:00.	DIÁRIAS	350
2.	MÉDICO CLINICO GERAL – PARA ATUAR EM AÇÕES EM SAÚDE, COM ATENDIMENTOS DE 30 (TRINTA) CONSULTAS POR TURNO, TOTALIZANDO 60 CONSULTAS DIARIAS – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 7:00 AS 12: 00, 13:00 AS 18:00.	DIARIAS	250
3.	MÉDICO GINECOLOGISTA – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12: 00, 14:00 AS 17:00, QUANTITATIVO SERÁ CONFORME AGENDAMENTO DA CONTRATANTE.	CONSULTAS	3.500
4.	MÉDICO CARDIOLOGIA – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12: 00, 14:00 AS 17:00, QUANTITATIVO SERÁ CONFORME AGENDAMENTO DA CONTRATANTE.	CONSULTAS	2.500
5.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - COM ATENDIMENTOS DE 15 (QUINZE) CONSULTAS POR TURNO TOTALIZANDO 30 CONSULTAS– HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12: 00, 14:00 AS 17:00	DIÁRIAS	50
6.	EDUCADOR FÍSICO – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12: 00, 14:00 AS 17:00, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSAL	12
7.	VETERINÁRIO – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12: 00, 14:00 AS 17:00,	MENSAL	12
8.	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO -	MENSAL	12
9.	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PARA ATUAR EM AÇÕES EM SAÚDE - HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12: 00, 14:00 AS 17:00.	MENSAL	12

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá diante da necessidade da população em ter acesso aos atendimentos básicos de saúde. Conforme informação remetida pelo Departamento de Recursos Humanos do município NÃO dispõe atualmente de profissionais efetivos (concursados) que possam atender a demanda da população em consultas médicas, tratamento e acompanhamento fisioterapêuticos, etc. Desta forma o município credencia empresas e profissionais médicos para que o acesso universal a saúde de qualidade seja garantido conforme a Constituição Federal de 1988 com os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. ”



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade. Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento de saúde a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, com os valores ofertados e as demandas específicas de acordo com o setor de contabilidade.

2073	Manutenção da secretária Municipal de Saúde
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de atenção Primária
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.30	Serviço Médicos e Odontológicos - PSF

2073	Manutenção da secretária Municipal de Saúde
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de atenção Primária
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.50	Serviço Médicos Hospitalar - Hospital

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições de habilitação deverão ser as determinadas na Lei de Licitações e Edital de credenciamento, em especial quanto a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CRM - Conselho Regional de Medicina;
- Prova de inscrição regular do(s) profissional(is) junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Alvará de Funcionamento Municipal ou Estadual;
- Comprovação da habilitação do profissional para atuar em sua respectiva área com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)

5.1. A proposta de preços deverá seguir as especificações, valores e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do envio do empenho, bem como, por meio de escala, conforme a relação, em atendimento aos pacientes a serem atendidos em data e horário estipulados previamente. Os atendimentos deverão ser realizados por médico indicado no ato da contratação, por meio da apresentação da documentação solicitada, no local expressamente indicado pela secretaria solicitante. As diárias médicas serão objeto de formalização de escalas, mediante constatação e contemplação de todos os credenciados, de forma a assegurar igualmente de tratamento e oportunidades aos credenciados.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A execução dos Serviços (Diária/Mensal) deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência, escalas e no cronograma físico financeiro. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar mês de referência. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins do credenciamento;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

8.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

8.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.8. Os profissionais terão que apresentar documentos que comprovem sua atuação profissional e inscrição no CRM e Comprovação de Especialização devidamente reconhecida pelo MEC.

8.9. Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas; 9.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no termo de referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;
- 9.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;
- 9.5. Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.6. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:
- 10.2. Advertência;
- 10.3. Multa;
- 10.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.7. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 10.7. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.9. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

10.10. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

11.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade CIVIL E OU CRIMINAL.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O fiscal do contrato será o Senhor Almir Carlos Amaro Moraes portaria nº 005/2023, conforme designação realizada por meio formal em documento escrito.

12.2. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

13. CONTRATO

13.1. Os contratos provenientes do presente credenciamento terão a mesma vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Oeiras do Pará - PA, 18 de março de 2024.

Mônica Leal da Costa

Secretária Municipal de Saúde

DM- GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº /2024.

A empresa....., CNPJ/MF , pessoa jurídica de direito privando,
com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na
cidade de, Estado..... CEP
....., neste ato representada pelo(a) senhor(a)
.....,

CPF....., vem solicitar a Administração Municipal de OEIRAS DO PARÁ-PA, seu CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº xxxx/2024, que tem como objeto, CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS FÍSICO OU JURÍDICO PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DENTRE ELAS: CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGISTA, EDUCADOR FÍSICO, VETERINÁRIO, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO ETC., PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

Local e data

Assinatura do representante lega

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO S/N, e do outro lado XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, CNPJ XXX.XXX.XX/XXX, com sede na XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX XXXXX XXX, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXX, CEP XXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FÍSICO OU JURÍDICO PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DENTRE ELAS: CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGISTA, EDUCADOR FÍSICO, VETERINÁRIO, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO ETC., PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SUAS NECESSIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 79, Inciso III da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado do art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024 extinguindo-se em XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XX.XXX.XXX (XXXXXX XXXX XX X), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 10 301 0018 **2.073**. Manutenção das Ações de atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, Serviço Médicos e Odontológicos – PSF, Exercício 2024 Atividade 10 301 0018 **2.073** Manutenção das Ações de Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50 Serviço médico hospitalar- Hospital, no valor de R\$ XX.XXX.XXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021,

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO
PROFISSIONAL CONTRATADO**

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissional de nível e qualificação compatível com o objeto licitado, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os dispositivos da Lei 14.133/21.

XXXXXX/XX, XXXXXX de XXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E
MATERIAIS**

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXXX, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX, DECLARA, sob penas da lei, que:

- a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX